



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Águas Mornas

Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone/Fax: (48) 3245-7252
 CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
 Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
 29/12/1961

Extensão Territorial:
 360,76 km²

Município-Mãe:
 Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
 Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
 Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
 Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
 Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
 Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
 Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
 36 Km

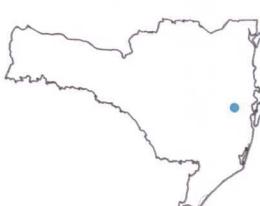
Principais Vias de Acesso:
 Rodovias BR 282 e
 SC 431

Região:
 Grande Florianópolis

Base Econômica:
 Agricultura, Avicultura
 e Turismo

Turismo:
 Colônias Alemãs
 Águas Termais

Gentílico:
 Aguasmornense



Ofício nº 103/2018.
 Águas Mornas, 24 de setembro de 2018.

08 OUT 2019

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EUNICIO OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
BRASÍLIA-DF

Prezado Senador:

Estamos encaminhando as mãos de Vossa Excelência a Moção nº 009/2018, apresentada por este Presidente e pelo Vereador Sandro Sens, subscrita e aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa Legislativa em 17 de setembro de 2018, solicitando a imediata rejeição da Medida Provisória nº 844/2018, que promove ataque direto às empresas públicas de saneamento básico.

Atenciosamente.


 Marcelo Steinbach
 Presidente da Câmara



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Águas Mornas

Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone/Fax: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentilício:
Aguasmornense



MOÇÃO N° 009/2018

Os Vereadores da Câmara Municipal de Águas Mornas, em sessão realizada nesta data (17/09), acolhendo solicitação dos Vereadores Marcelo Steinbach e Sandro Sens, após deliberação e aprovação do colendo Plenário, apresentam a seguinte MOÇÃO para consideração dos Excelentíssimos Senhores: Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados, Líderes dos Partidos com representação no Congresso Nacional, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional e à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Soberania Nacional pela imediata rejeição da Medida Provisória nº 844/2018, que promove ataque direto às empresas públicas de saneamento básico.

Apelam os signatários, com base no inciso III do artigo 67 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- O Governo Federal apresentou, no último dia 06 de julho, a Medida Provisória nº 844/2018, que atualiza o marco legal do saneamento básico, publicada no Diário Oficial da União (DOU);
- A Medida Provisória, ainda, modifica a Lei nº 9.984/2000, que atribui à Agência Nacional de Águas (ANA) competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768/2003, que altera as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445/2007, que aprimora as condições estruturais do saneamento básico no País;
- O texto apresentado na norma legal permite que as empresas privadas, preferencialmente, explorem o setor de recursos hídricos, oportunizando privilégios e restringindo a participação das empresas públicas no segmento;
- A referida MP possibilita ao Governo Federal abrir mercado para empresas privadas, pois obriga os municípios a consultar este setor quanto ao interesse na exploração da concessão;
- Na possibilidade de viabilidade econômico-financeira a referida MP abre precedentes para licitação, caso contrário, o segmento será operado pelos Estados;
- A Constituição Federal preceitua, expressamente, que compete exclusivamente aos municípios a prerrogativa de decisão acerca da respectiva prestação dos serviços de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário;
- A referida MP, em detrimento do Pacto Federativo, viola a autonomia dos municípios, que atualmente têm poder de decisão sobre o mérito e conveniência da privatização da prestação dos serviços de tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário;



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Águas Mornas

Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone/Fax: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



- Causa espanto e perplexidade a escolha da espécie normativa veiculada, Medida Provisória, e o não atendimento e observância aos requisitos necessários de relevância e urgência;
- O novo texto legal afetará também os municípios com menos recursos, que serão excluídos dos investimentos em abastecimento de água e esgoto, acarretando um aumento da tarifa, decorrente do fim do subsídio cruzado, que atualmente beneficia a maioria dos municípios de pequeno porte e os consumidores de baixa renda com a chamada tarifa social;
- Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a cada U\$ 1 (um dólar) investido em saneamento básico ambiental economiza-se U\$ 4 (quatro dólares) em leitos hospitalares;
- A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) opera, atualmente, em 193 (cento e noventa e três) municípios, dentre os quais 120 (cento e vinte) são invariavelmente deficitários, ou seja, apresentam custos de operação superiores à receita gerada pela prestação dos serviços, devido aos elevados custos do sistema ocasionados pelas dificuldades e características específicas de captação, bombeamento, tratamento, distribuição e demais atividades necessárias aos serviços;
- Nos termos propostos pela Medida Provisória, os municípios somente poderão celebrar contratos de programa quando não houver interesse da iniciativa privada nos sistemas de saneamento básico, colocando em pleno risco a política pública de subsídios cruzados, já que apenas os sistemas superavitários obterão o interesse da iniciativa privada, apta a ensejar a concorrência;
- As empresas públicas, sujeitas às políticas de tarifas uniformes, subsídios cruzados e submetidas às regras de regime público, contratam pessoal mediante concurso público, e serviços por meio de licitação, além de serem fiscalizadas por diversos órgãos públicos, evidenciando que a proposta não observou o princípio da isonomia previsto pela Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que exige igualdade de condições entre os licitantes;
- Devido à política solidária do subsídio cruzado, praticado pelas empresas estaduais, é possível a CASAN promover ações de saneamento em todos os municípios que atua, independentemente da lucratividade ou não do sistema/município;
- Não há dúvida sobre os graves prejuízos econômicos, sociais e ambientais impostos à nação brasileira, pois, atualmente, a titularidade dos serviços de fornecimento de água e saneamento é dos municípios, sendo que a medida provisória proposta obriga os prefeitos a oferecer tal serviço à iniciativa privada; e
- A Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE), entidade que congrega 25 empresas estaduais de saneamento, públicas e privadas, repudiou publicamente a Medida Provisória nº 844, de 6 de julho de 2018.



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Águas Mornas

Rua Prefeito José Higino Martins, 42 - Centro - Fone/Fax: (48) 3245-7252
 CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
 Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
 29/12/1961

Extensão Territorial:
 360,76 km²

Município-Mãe:
 Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
 Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
 Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
 Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
 Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
 Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
 Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
 36 Km

Principais Vias de Acesso:
 Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
 Grande Florianópolis

Base Econômica:
 Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
 Colônias Alemãs
 Águas Termais

Gentílico:
 Aguasmornense



Assim sendo, **REQUEREM** o encaminhamento da presente MOÇÃO ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Líderes dos Partidos com representação no Congresso Nacional, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense no Congresso Nacional e à Frente Parlamentar Mista em Defesa da Soberania Nacional, para a **IMEDIATA REJEIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 844/2018**, **QUE PROMOVE ATAQUE DIRETO ÀS EMPRESAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO**.

Termos em que,
 Pedem deferimento.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2018.

Marcelo Steinbach
 Presidente - 1º Signatário

Sandro Sens
 Vice-Presidente - 2º Signatário

Marcelo Kuhnen
 1º Secretário

Leonésio Antônio Bruch
 2º Secretário

Cleber Thiesen
 Vereador

Jair Theisges
 Vereador

Jane Bauer Argenta
 Vereador

Jorge Fernando Salm
 Vereador

Valdir Antônio Martins
 Vereador

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 9 de outubro de 2018.

Senhor Marcelo Steinbach, Presidente da Câmara Municipal de Águas Mornas – SC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 103/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018** do Congresso Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa